



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, incisos I, II e XIII, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), com a finalidade de planejar, desenvolver, coordenar e promover ações de acessibilidade no âmbito das atividades e dos serviços prestados pela ESMPU, orientando-as para a consecução da plena inclusão, com foco na garantia dos direitos e na valorização da dignidade das pessoas com deficiência.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade será composta por cinco integrantes, assim distribuídos:

I – um(a) servidor(a) da Diretoria-Geral (DIRGE)

II - um(a) servidor(a) da Secretaria de Administração (SA);

III - um(a) servidor(a) da Secretaria de Comunicação Social (SECOM);

IV – um(a) servidor(a) da Secretaria de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE);

V - um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 3º Os(As) integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade da ESMPU terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º O(A) Coordenador(a) e o(a) respectivo(a) Suplente serão escolhidos(as) pelos(as) integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade da ESMPU.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Acessibilidade da ESMPU:

I – coordenar e acompanhar as ações relativas à acessibilidade no âmbito da ESMPU;

II – coordenar a elaboração, a implementação e o monitoramento da Política de Acessibilidade da ESMPU;

III - coordenar a revisão e propor a atualização do Plano de Garantia de Acessibilidade (PGA) da ESMPU, alinhando-o às normas técnicas e aos padrões internacionais de acessibilidade;

IV – prestar informações à Diretoria-Geral da ESMPU e responder a consultas internas e externas relacionadas às ações de acessibilidade;

V – propor à Secretaria de Comunicação Social (SECOM) ações e atividades de conscientização do público interno voltadas à adoção de práticas de acessibilidade;

VI – propor ações de capacitação sobre a importância da acessibilidade, a serem abordadas nas Semanas

VII - propor a inclusão de metas e indicadores de acessibilidade no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

VIII - elaborar Relatório Anual de Acessibilidade, contendo os resultados da avaliação da Política de Acessibilidade e a indicação da necessidade de melhorias; e

IX - solicitar o apoio de servidores(as) da ESMPU ou de instituições externas, de acordo com a complexidade das demandas, com o objetivo de auxiliar os trabalhos da Comissão Permanente de Acessibilidade.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do(a) Coordenador(a) ou por deliberação da maioria de seus(suas) integrantes.

Art. 8º Ficam revogadas a Portaria nº 119, 19 de agosto de 2021, e a Portaria nº 68, de 6 de agosto de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, Diretora-Geral**, em 17/04/2026, às 16:46 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0663313** e o código CRC **B6C277DA**.